



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária da Paraíba

## AUTO DE PENHORA E LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em 06 de outubro de 2025, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido nos autos do **Processo nº 0800412-52.2017.4.05.8203**, referente a **Cumprimento de Sentença** movido pelo **Ministério Público Federal** em face de **Everaldo Magno Porto de Araújo**, procedi à **penhora** do seguinte bem móvel: **Renault Clio Pri 1.0 16v, Placa nº MMT2102**. Após a efetivação da penhora, procedeu-se à avaliação detalhada do veículo, considerando suas condições observadas no local e os fatores que impactam seu valor de mercado.

## AVALIAÇÃO

### Condição de Funcionamento:

Não foi possível realizar o teste de partida do veículo, pois as chaves não estavam disponíveis no momento da diligência. Observou-se problema elétrico aparente e ausência de bateria, impossibilitando a verificação de funcionamento do motor.

### Estado de Conservação:

- 1) Carroceria e pintura:** Apresentam estado ruim, com descascamento significativo e danos visíveis em diversos pontos da parte externa.
- 2) Interior:** Em estado regular, com bancos e painel preservados, mas exibindo desgaste compatível com a idade e quilometragem elevada do veículo.
- 3) Pneus:** Inspeccionados visualmente, encontravam-se em bom estado de conservação.



### **Condicionantes para Avaliação:**

O veículo apresenta desgaste acentuado, condizente com sua elevada quilometragem. Os principais fatores que reduzem seu valor são:

- 1) Inoperância mecânica e elétrica no momento, demandando reparos;
- 2) Estado precário da pintura, necessitando serviço completo de funilaria e repintura.

Apesar do bom estado do interior e dos pneus, tais fatores justificam a adoção de valor conservador na avaliação.

### **Valor de Avaliação:**

Considerando o mercado local para veículos da mesma marca e modelo, e levando em conta as avarias estéticas e mecânicas que comprometem a funcionalidade do bem, atribuo o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Tudo para a garantia da dívida referida no Mandado supra, juros, multa de mora e demais encargos. E para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, lavrei o presente ato.

E, para constar, eu, **Oficial de Justiça Avaliador Federal**, lavrei o presente ato.

João Pessoa, 10 de outubro de 2025

João Batista Ramalho de Lima

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula 1155/PB

